



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 Processo Administrativo nº 52/2020

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, com sede à Rua Francisco de Oliveira nº 692, centro, CEP 84.900-000, cidade de Ibaiti/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 09/04/2020 (nove dias de abril de 2020), Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, com objetivo de promover a Locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a instalação em leitos de terapia semi-intensivas bem como a locação de equipamentos destinados a equipar um veículo Unidade Móvel de Simples Remoção de propriedade do Município de Ibaiti para que seja adaptada como Suporte Avançada do tipo UTI Móvel, em atendimento às necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, com prazo de entrega em 5 dias e previsão contratual de no máximo de 180 dias, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referêndia deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e na Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e, conforme Portaria MS/GM nº 188, de 03.02.2020, Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, Decreto Estadual n.º 4319, de 23.03.2020, que Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Paraná, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID -19 e o Decretos Municipais nº 2023, de 17.03.2020, 2027, de 19.03.2020, 2028 de 20.03.2020 e 2029, de 23.03.2020 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde (C.M.S), nº 003/2020 de 01.04.2020, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para a presente contratação tem por finalidade a locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

instalação em leitos de terapia semi-intensivas bem como a locação de equipamentos destinados a equipar um veículo Unidade Móvel de Simples Remoção de propriedade do Município de Ibaiti para que seja adaptada como Suporte Avançada do tipo UTI Móvel, em atendimento às necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

I - Anexo I - Descrição dos itens, quantidades, valores unitários máximos e totais;

II - Anexo II – Modelo de Declarações;

III - Anexo III - Termo de Referência;

IV - Anexo IV – Minuta do Contrato

1.2. A licitação será dividida em Lotes;

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	910	05.001.10.302.0017.2013	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O (A) Pregoeiro (a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

2.2. Os lotes com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte que atender a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

2.2.1 Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

2.3. Considerando a legislação municipal, em específico a Lei Municipal Nº 794 de 30 de setembro de 2015, será aplicado critério de regionalização, nos termos do Inciso I, do artigo 10º, concedendo tratamento diferenciado descrito no subitem 10.10.1 deste Edital, com base no Parágrafo Único, do Artigo 9º do referido Decreto.

3. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

IV - Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, de acordo com a Súmula Vinculante nº 13 do STF e art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaity;

V - Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;

VI - Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

4.3. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço da Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) ou protocolada no mesmo endereço, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail (licitacao@ibaiti.pr.gov.br), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente;

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e essa, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

4.5. Os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e as respostas das impugnações serão postados diretamente no mural no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibaiti.pr.gov.br/> e/ou encaminhadas diretamente à empresa impugnante ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I.** o credenciamento dos interessados;
- II.** o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III.** a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV.** a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V.** a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI.** a elaboração de ata da sessão pública;
- VII.** a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII.** o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX.** o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

5.1.1 Compete ao (a) Pregoeiro (a), quando for o caso, sugerir à autoridade superior a aplicação do art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, que trata da concessão de prazo ao licitante.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
Departamento de Licitações e Contratos

5.2. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita as penalidades no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções abaixo:

5.3 A Licitante fica impedido temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Município de Ibaíti (Administração Direta e Indireta), de acordo com os prazos a seguir:

5.3.1 Por até 02 (dois) anos:

I - Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, no Edital, na forma eletrônica, ou, em original ou cópia autenticada, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente e aceita pela Administração, o certame, em qualquer fase da licitação;

II - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, não mantiver a proposta, causando o retardamento na execução do seu objeto/serviço, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

5.3.2 Por até 5 (cinco) anos:

I - Quando a licitante detentora do Contrato apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem em qualquer das fases da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Poderão se credenciar para a sessão pública o Licitante, ou seu representante mediante a apresentação de cédula de identidade, ou outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para tanto;

6.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante;

6.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da Licitante por ele representado, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a);



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

6.5. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, fora do envelope, os seguintes documentos:

6.5.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

6.5.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006;

6.5.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta [no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017](#), ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006;

6.5.3.1. Tendo como validade o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação.

6.5.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de microempreendedores individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial;

6.5.4.1. Os microempreendedores individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

6.5.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ([art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02](#)), podendo utilizar-se do modelo constante deste Edital (item 14.1).

6.6. Para as Certidões, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública;

6.7. A Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento, junto ao órgão a qual solicitou o seu enquadramento, da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [Art. 3º da Lei Complementar 123/2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no [Decreto Federal 8.538/2015](#);

6.8. Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta [Lei Complementar, 123/2016](#), as empresas que estiverem enquadradas no [§ 4º Art. 3º da mesma Lei](#);



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

6.9. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados para o tratamento diferenciado como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração;

6.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

6.11. Os documentos entregues para credenciamento, que fizerem também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no envelope 2;

6.12. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais;

6.13. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) até a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

6.13.1. ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE, EMAIL)

Pregão Nº02/2020 JULGAMENTO AS 09:10 HORAS

DATA JULGAMENTO 09/04/2020

A presente contratação tem por finalidade a locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a instalação em leitos de terapia semi-intensivas bem como a locação de equipamentos destinados a equipar um veículo Unidade Móvel de Simples Remoção de propriedade do Município de Ibaiti para que seja adaptada como Suporte Avançada do tipo UTI Móvel, em atendimento às necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

6.13.2. ENVELOPE 2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE, EMAIL)

Pregão Nº02/2020 JULGAMENTO AS 09:10 HORAS

DATA JULGAMENTO 09/04/2020

A presente contratação tem por finalidade a locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a instalação em leitos de terapia semi-intensivas bem como a locação de equipamentos destinados a equipar um veículo Unidade Móvel de Simples Remoção de propriedade do Município de Ibaiti para que seja adaptada como Suporte Avançada do tipo UTI Móvel, em atendimento às necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

6.14. Os envelopes, devidamente identificados na forma do item 6.13.1 e 6.13.2, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, devendo ainda, constar, em envelope distinto e identificado como "CREDENCIAMENTO" todos os documentos exigidos no item 6.5 e subitens;

6.14.1. Quando a entrega ultrapassar o horário do credenciamento. Os envelopes não serão considerados para a participação no certame, sendo retidos e disponibilizados para retirada no Departamento de Licitações e Contratos em até 30 (trinta) dias. Após este prazo os mesmos serão destruídos.

6.15. O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórios, conforme especificado, respectivamente, no ITEM 7 - DA PROPOSTA e no ITEM 11 - DA HABILITAÇÃO deste Edital;

6.16. Os envelopes que não foram abertos, serão retidos pelo (a) Pregoeiro (a) e ficarão disponíveis para serem retirados junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo (a) Secretário (a) de Gestão Pública. Após este prazo, serão destruídos;

6.17. Como condição prévia para a abertura do envelope 1 e análise da proposta, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.17.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.17.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

6.17.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – CE R (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

6.17.4. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

6.17.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.17.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante IMPEDIDO de participar do certame, implicando na não abertura dos envelopes, que serão devolvidos neste momento ao licitante.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 (UM)

7.1 A proposta comercial DEVERÁ constar do envelope nº 1 e ser elaborada considerando os seguintes requisitos:

I - Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, podendo ser utilizado da impressão da proposta emitida pelo sistema esProposta, disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Ibaíti;

II - Ser encaminhado, em CD ou PEN DRIVE, proposta digital gerada pelo sistema esProposta, disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Ibaíti;

III - Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;

IV - Conter telefone e e-mail de contato;

V - Nome e e-mail pessoal do representante que assinará a ata/contrato (quando houver);

VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VII - Conter preços unitários e totais para cada item/lote proposto, já incluso no preço todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

VIII - Conter a marca/modelo de todos os itens/serviços do lote;

IX - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

X - Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;

XI - Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;

XII - Validade da proposta: 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

7.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV" , "V", "IX" ,"X", "XI" e "XII" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

7.3. O não encaminhamento da proposta digital em conformidade ao solicitado no inciso "II", não acarretará na desclassificação da proposta, visto que a mesma visa agilizar e dar celeridade aos procedimentos do pregoeiro, quando da sessão pública de lances;

7.4. O licitante NÃO enquadrado como ME/EPP poderá apresentar proposta para os lotes/itens preliminarmente considerados exclusivos nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

7.4.1. A proposta/lance apresentado para a cota principal por licitante NÃO enquadrado como ME/EPP será considerado para a cota reservada para ME/EPP, nos termos do item 2.3. do edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ;

8.1.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, e/ou;

8.1.3. Que apresentem marcas que não existam ou não são registradas por fabricação.

8.2. As propostas poderão ser retificadas, durante a análise, quando o representante credenciado possuir poderes para tal, e solicitados pelo pregoeiro, desde que não altere o item proposto e preço unitário;

8.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4. Não havendo licitante proponente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitação ou lote cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 será aberta para a ampla participação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. Quando o julgamento for pelo menor preço global, também será verificada a compatibilidade do preço unitário com os preços máximos previstos neste Edital;

9.2. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

9.3. Após a sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s) no Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

10.1. Após a fase de "Classificação das propostas", o (a) pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior;

10.2. Na fase da "Sessão pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

10.3. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

10.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada pelo pregoeiro aplicável inclusive em relação ao primeiro;

10.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se como último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

10.8. Nos casos em que não se aplicar o Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e estando em disputa empresas credenciadas como ME/EPP e aquelas não enquadradas como tal, por força da mesma lei, será considerado "empate", quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

10.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço sem comunicada "na sessão pública" pelo (a) Pregoeiro (a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

10.8.2. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

10.8.3. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no item 10.8.1, ou não esteja presente na sessão pública;

10.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 10.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.8.5. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8.6. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

10.9. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Ajustura das propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.10. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.10.1. Em específico para os LOTES/ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Ibaiti o pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Ibaiti, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado em Ibaiti.

10.11. Caso haja equivalência entre os preços propostos realizar-se-á sorteio para classificação das propostas;

10.12. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos valores unitários e totais.

11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 (DOIS)

11.1. São documentos necessários à habilitação neste certame, devendo constar do envelope 2 (dois) da licitação, sendo obrigatória a apresentação da:

11.1.1. Prova quanto à habilitação jurídica:

I - Cédula de identidade, ou outro documento equivalente, do representante da licitante;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

V - Os Microempreendedores individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

OBS.: Ficam dispensados da apresentação da documentação deste item, no envelope nº 2, quando já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.

11.1.1.1. Devendo os documentos supra relacionados estarem em vigor e compostos com suas alterações ou consolidação.

11.1.2. Prova quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Prova de inscrição no CNPJ com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante;

V - Certificado de Regularidade do O S-CRQ;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente a Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, através do site: www.tst.jus.br/certidao;

VII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;

11.1.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica:

I - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, nas mesmas quantidades e critérios do objeto desta licitação.

Obs 1: Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

Obs 2: Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

11.1.4 - Quanto À Qualificação Econômica – financeira

I - As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Obs 1: O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Obs 2: As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 90 (noventa) dias, desde que nesta não conste prazo de validade;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.5. São documentos específicos e obrigatórios para o certame, devendo ser apresentados juntamente com o envelope 02 (dois) HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

I – Alvará de funcionamento vigente;

II - Certidão do Comprovante de Situação Cadastral -CICAD;

Obs: As empresas cuja legislação dispense a Inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porém Deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual;

11.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

11.2.1. Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante, caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria.

12. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos referidos no item 11 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por servidor (a) da Administração Pública do Município de Ibaíti, ou por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação;

12.2. A documentação de que trata o item 11 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital;

12.3. Caso os documentos referidos no item 11 não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

12.4. Não serão aceitas certidões que coetoneam ressaltando que "oão são lvaí as para os ácitatários"

12.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz.

Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial;

12.6. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item 11, o licitante ficará sujeito às penalidades legais.

13.DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

13.1. Ao final da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes classificadas, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

13.1.1. Para fins de saneamento da documentação habilitatória o pregoeiro poderá durante a sessão pública:

13.1.1.1. Emitir certidões e outros documentos que possam ser fornecidas via internet, por sites oficiais, para fins de verificar a real situação habilitatória da empresa;

13.1.1.2. Solicitar aos licitantes regularmente credenciados o preenchimento de declarações;

13.1.1.3. Colher assinaturas dos licitantes regularmente credenciados;

13.1.1.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope 2 ou saneadas pelo pregoeiro, bem como não será permitida protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital, enquanto da análise dos documentos;

13.1.1.5. A falta ou restrição dos documentos de habilitação (envelope 2) que possam ser saneados pelo pregoeiro, conforme estabelecido nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3, não serão motivos de inabilitação da empresa;

13.1.1.6. Considera-se sessão pública, para fins deste, o período destinado para análise dos documentos referidos no item 6.5 e 11.1.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, exceto no caso de possibilidade de saneamento pelo pregoeiro na forma estabelecida no item 13.1.1;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

13.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, que não possam ser saneadas pelo pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação, conforme estabelece o art. 43, parágrafos primeiro e segundo, da Lei Complementar n. 123/2006;

13.2.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 13.2.1, a licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.2.3. Excepcionalmente e mediante justificativa, a autoridade competente poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, conforme estabelecido no Art. 4º-F, Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

13.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

13.3.1. Nos casos de registro de preços, todos os licitantes que forem para sessão de lances terão sua habilitação analisada.

13.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de menor preço;

13.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá proceder durante a sessão pública à verificação de regularidade dos interessados junto à internet, visando verificar a autenticidade de documentos e a sua validação.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

14. DOS MODELOS SUGERIDOS - (DECLARAÇÕES E PROCURAÇÕES)

14.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O (A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu (sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____-____/20____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do (a) Representante Legal

14.2. PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____ " , com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º ____-____/20____, instaurado pelo Município de Ibaity, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

14.3. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º ____-____/20____, junto ao Município de Ibaity, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

14.4. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

14.4.1. Observações:

- a) Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

15. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/PROSPECTO/FOLDER

15.1. A empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos lotes relacionados neste Edital estará obrigada à apresentação de folders e/ou ficha técnica, em até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no endereço abaixo relacionado, sob pena de desclassificação do certame, contendo as



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
Departamento de Licitações e Contratos

especificações dos produtos ofertados para locação. A apresentação da ficha técnica/prospecto/folder deverá ser da seguinte forma;

15.1.1. Ficha técnica/prospecto/folder devidamente identificadas, com o nome do fornecedor, especificação do item, número do lote relacionado no edital e nº do processo licitatório;

15.1.2. ficha técnica/prospecto/folder dos lotes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ibaity, situada na Rua José de Moura Bueno, 23 - Centro, Ibaity - PR, 84900-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira;

15.1.3. A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar a ficha técnica/prospecto/folder até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver sua ficha técnica/prospecto/folder reprovada, terá sua proposta desclassificada;

15.1.4. Não serão aceitas ficha técnica/prospecto/folder de forma diversa da exigida neste edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação;

I - Responsável pela análise e emissão do laudo de avaliação da ficha técnica/prospecto/folder o servidor (a) a ser designado;

III- A ficha técnica/prospecto/folder reprovada terá sua proposta desclassificada, e, neste caso, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a (s) ficha técnica/prospecto/folder (s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

15.2. A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar os equipamentos até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver sua ficha técnica/prospecto/folder reprovada, terá sua proposta desclassificada;

15.3. Não serão aceitas ficha técnica/prospecto/folder de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação;

16.DOS RECURSOS

16.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
Departamento de Licitações e Contratos

16.2.1. Após a manifestação imediata, a licitante terá prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados às demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos junto ao Departamento de Licitações;

16.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

16.4. As razões de recursos e as contrarrazões deverão ser apresentadas em via original, contendo as informações da licitante: razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço, paginado e rubricado todas as páginas e seus anexos e assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado através do contrato social em vigor devidamente registrado, ato constitutivo, estatuto, ou por qualquer documento hábil para este fim ou outra forma legal, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Ibaíti – com endereçamento ao Departamento de Licitações e Contratos, na Praça dos Três Poderes, nº 23 – Ibaíti – R – CEP 84900-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13 às 17 horas, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa;

16.5. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso;

16.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do (a) Pregoeiro (a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado;

16.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do (a) Pregoeiro (a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

16.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.7. Não serão acatados como recursos as manifestações que tratem de assuntos meramente protelatórios bem como as intenções não justificadas e/ou devidamente fundamentadas;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
Departamento de Licitações e Contratos

16.8. O (A) Pregoeiro (a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão;

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

16.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Art. 7º Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

17.DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de recursos o (a) Pregoeiro (a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;

17.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao (à) Pregoeiro (a), para continuidade do processo, na forma do edital.

18.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibaíti convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato;

18.2. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o instrumento contratual, devendo estar com as certidões de habilitação regulares, negativas ou negativas com efeito de positiva. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibaíti;

18.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa por inexecução total conforme estabelecido neste edital;

18.4. Poderão ocorrer, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item ou lote, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.6. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaíti, não obstante, qualquer mudança de sede da Detentora do Contrato que, em razão disso, é obrigada



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

19. AS NOTAS DE EMPENHO DEVERÃO SER EMITIDAS CONTENDO:

I - O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

III - O preço unitário;

IV - O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

V - A dotação orçamentária e fonte de recursos;

VI - A indicação do respectivo processo licitatório;

VII - As sanções administrativas.

19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou a assinatura do Contrato, após 03 (três) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação. 19.2. Demais sanções serão definidas no Termo de Referência referente ao objeto desta licitação;

19.2. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

19.3. As sanções e penalidades por descumprimento dos termos deste edital e das cláusulas do Termo de Referência estão disponíveis nos anexos e no Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ibaíti poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

20.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município;

20.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a);

20.8. A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.9. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br;

20.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

20.12. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Ibaity e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento ao Departamento de Licitação, situada à Rua José de Moura Bueno, nº 23 - centro;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Ibaiti, 03 de abril de 2020.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria 1577, de 10 de abril de 2019

ANEXO I - Descrição dos itens, quantidades, valores unitários máximos e totais

A presente Licitação tem como objeto a **A presente contratação tem por finalidade a locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a instalação em leitos de terapia semi-intensivas bem como a locação de equipamentos destinados a equipar um veículo Unidade Móvel de Simples Remoção de propriedade do Município de Ibaiti para que seja adaptada como Suporte Avançada do tipo UTI Móvel, em atendimento às necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, com o critério de julgamento de Menor Preço POR LOTE, nos seguintes critérios e quantidades:**

Lote: 1 - Equipamentos para Leitos Semi-Intensivos						
Item	Código serviço	Nome do produto/serviço	Localização	Quantidade de Equipamentos a serem Locados	Preço máximo mensal por Equipamento	Preço máximo total
1	36347	Bomba de Infusão Portátil - Pequeno Leve e Empilhável Exatidão de 95% nas infusões; - Pequena, leve e empilhável (até 10 equipamentos utilizando 01 cabo de alimentação elétrica quando utilizado os cabos auxiliares durante as terapias e até 03 equipamentos utilizando 01 cabo de alimentação elétrica quando utilizado os cabos auxiliares durante transporte entre setores); - Programações disponíveis: Vazão, tempo ou volume. A partir de 02 variáveis informadas, a terceira é automaticamente calculada; - Alarmes de: sensor de ar, sensor de gotas, bateria; - Titulação: Alteração da infusão sem interrupção da infusão; - Função Bólus; - Função Stand By; - Função KVO: Keep Vein Open; - Linha de equipos parenterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento. PVC - DEHP Free, PVC Free; - Tempo de permanência de equipos parenterais, conforme recomendação do fabricante de até 72hs (de acordo com Curva de Trombeta) e em combinação com as regulamentações sanitárias locais e protocolos institucionais; - Linha de equipos enterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento; - Tempo de permanência de equipos parenterais, conforme recomendação do fabricante de até 24hs (de acordo com Curva de Trombeta) e em combinação com as regulamentações sanitárias locais e protocolos institucionais; - Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão;		De 01 (um) até o Máximo de 10 (dez) Equipamentos à disposição da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	2.598,33	155.899,80
2	36346	Monitor Cardíaco Portátil com Alça Integrada Para Transporte Parâmetros de medição pré-configurados atendendo a todas as exigências clínicas padrão permitir a operação do iMEC. Com alça integrada para transporte, uso portátil, tela sensível ao toque com monitores de alta resolução de 800x600 e 8 traços, no máximo, bateria de íons de lítio com suporte de até 4 horas de trabalho ininterrupto, máximo de 48h de formato de onda de		De 01 (um) até o Máximo de 05 (cinco) Equipamentos à disposição da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	2.080,00	62.400,00

		ECG em revelação total, 120 horas de análise gráfica e tabular de tendência, 100 eventos de alarme, com porta USB p/ transferência de dados do paciente, rede LAN e Wi-Fi, os parâmetros padrão devem incluir ECG de 3/5 derivações, RESP, SpO2, Temp, PNI.			
3	36348	Respirador Mecânico (Ventilador Pulmonar) - Portátil Respirador eletrônico microprocessado que incorpora recursos da ventilação mecânica, para utilização em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Válvula de fluxo que responda instantaneamente ao esforço do paciente, minimizando o trabalho respiratório. A possibilidade de programação dos fluxos inspiratório e expiratório independentes durante a modalidade ciclada a tempo, amplia as possibilidades terapêuticas nos pacientes neonatais e pediátricos. Sistema de Dupla Válvula de Exalação assegure um completo controle sobre os níveis de pressão durante a ventilação, mesmo em pacientes com a mecânica respiratória deficiente. Dispor de um sistema automático de compensação de PEEP, que suplementa o fluxo na via aérea em caso de vazamento, assegurando uma linha de base estável, sem comprometer a sensibilidade. Esse sistema é particularmente útil na ventilação não invasiva. O funcionamento conjugado das válvulas de exalação e de fluxo deve permitir que o paciente exale durante a fase inspiratória dos ciclos com pressão controlada, reduzindo a necessidade de sedação. Permitir a ventilação desde recém-nascidos prematuros até pacientes adultos com insuficiência respiratória aguda. Diversos recursos como Ventilação com Pressão Controlada, Pressão Suporte, BIPAP, nebulizador, Insuflação Traqueal de Gás (TGI), Pausa Expiratória para monitoração de auto-PEEP, ventilação de back up, bateria interna. O sistema de monitoração de pressão e alarmes deve ser realizado por meio de um manômetro eletrônico com pontos luminosos dispostos de forma a permitir fácil visualização, mesmo à distância.	De 01 (um) até o Máximo de 05 (cinco) Equipamentos à disposição da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	11.433,33	342.999,90
TOTAL					561.299,70

Lote: 2 - Equipamentos para instalação em Unidade de Simples Remoção					
Item	Código serviço	Nome do produto/serviço Locação	Quantidade de Equipamentos a serem Locados	Preço máximo	Preço máximo total
1	36350	Aspirador Cirúrgico Portátil Bomba Aspiradora e Compressora Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp; Rotações: 1.750 RPM; Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal ; -consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W); Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom; Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.27V e 1.25A em 220 V; Compressor: A pistão oscilante; Lubrificação: Isento; Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre); Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg) ;Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Regulador digital: Regulador de vácuo de zero à máximo(25pol/Hg);Frasco coletor: com capacidade de 1 litro; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança	Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	520,00	3.120,00

		incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco; Filtro: Filtro Bactericida.			
2	36352	Bomba de Infusão Portátil Exatidão de 95% nas infusões; Pequena, leve e empilhável (até 10 equipamentos utilizando 01 cabo de alimentação elétrica quando utilizado os cabos auxiliares durante as terapias e até 03 equipamentos utilizando 01 cabo de alimentação elétrica quando utilizado os cabos auxiliares durante transporte entre setores); - Programações disponíveis: Vazão, tempo ou volume. A partir de 02 variáveis informadas, a terceira é automaticamente calculada; - Alarmes de: sensor de ar, sensor de gotas, bateria; - Titulação: Alteração da infusão sem interrupção da infusão; - Função Bólus; - Função Stand By; - Função KVO: Keep Vein Open; - Linha de equipos parenterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento. PVC - DEHP Free, PVC Free; - Tempo de permanência de equipos parenterais, conforme recomendação do fabricante de até 72hs (de acordo com Curva de Trombeta) e em combinação com as regulamentações sanitárias locais e protocolos institucionais; - Linha de equipos enterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento; - Tempo de permanência de equipos parenterais, conforme recomendação do fabricante de até 24hs (de acordo com Curva de Trombeta) e em combinação com as regulamentações sanitárias locais e protocolos institucionais; - Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão;	Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	2.600,00	15.600,00
3	36353	Cardioversor DEA Portátil Display colorido de cristal líquido de 7" de alta definição e ajuste de contraste. SPO2 - Oxímetro de Pulso. Pressão não Invasiva (PNI). Modo DEA. Marcapasso externo não invasivo. Capnografia (ETCO2). Impressora térmica. Conexão com saída para UTI móvel. Suporte para UTI móvel e/ou maca. Pás invasivas (adulto, infantil e neonatal). Bolsa para transporte. Software para cálculo de drogas, ventilação e intubação. Tecnologia bifásica exponencial truncada. Sistema de segurança inteligente que permite a adaptação a qualquer paciente. Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando e desarmando. Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injúrias cardíacas. Completo sistema de alarmes sonoros e visuais e possibilidade de programação de valores máximo e mínimo.	Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	1.040,00	6.240,00
4	36349	Eletrocardiógrafo (ECG) Portátil Eletrocardiógrafo de 12 canais com um display LCD standard. Permite a leitura e análise automática da curva de ECG	Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	520,00	3.120,00
5	36346	Monitor Cardíaco Portátil com Alça Integrada Para Transporte Parâmetros de medição pré-configurados atendendo a todas as exigências clínicas padrão permitir a operação do iMEC. Com alça integrada para transporte, uso portátil, tela sensível ao toque com monitores de alta resolução de 800x600 e 8 traços, no máximo,	Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	1.525,00	9.150,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

		bateria de íons de lítio com suporte de até 4 horas de trabalho ininterrupto, máximo de 48h de formato de onda de ECG em revelação total, 120 horas de análise gráfica e tabular de tendência, 100 eventos de alarme, com porta USB p/ transferência de dados do paciente, rede LAN e Wi-Fi, os parâmetros padrão devem incluir ECG de 3/5 derivações, RESP, SpO2, Temp, PNI.			
6	36351	Respirador Mecânico de Transporte - (Ventilador Pulmonar) Portátil Ventilador de Pressão e Volume, para uso em transportes de pacientes, em urgências, em unidades de cuidados intensivos e em salas de pós-operatório. Ventilador de frequência controlada e de ralação I/E ajustáveis. Garantir uma ventilação assistida controlada em volume: - com oxigênio puro (VAC/ACMV 100%); - com mistura O2 / Ar ambiente (Fio2 de um 60 a um 80%) (VAC/ACMV Ar + O2).	Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity	10.400,00	62.400,00
TOTAL					99.630,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
Departamento de Licitações e Contratos

Aoexo II – Modelo de Declarações

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob nº (xxx) sediada (endereço completo) declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 do Município de Ibaíti.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 do Município de Ibaíti, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, não ter recebido do Município de Ibaíti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências Cíveis, Penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro Grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão onde confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13-STF) e art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaíti.

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de Parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em Linha Reta	Parente Colateral	Parente por Afinidade (familiar do cônjuge)
1º Grau	Pai, mãe, filho (a).		Padaastro, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º Grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º Grau	Bisavô, bisavó e bisneto (a).	Tio (a) e sobrinho (a).	Concunhado (a).

7. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Não tem em seu quadro de empregados, servidores Públicos da contratante exercendo funções de gerência, Administração ou tomada de decisão. Bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

8. Declara ainda ter ciência e aceitar todas as condições dispostas no Edital do Pregão nº 2/2020.

7. Por ser expressão fiel da verdade firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativa sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante da empresa, n do R.G. e assinatura)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

III - Anexo III - Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A Presente Licitação tem por finalidade a locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a instalação em leitos de terapia semi-intensivas bem como a locação de equipamentos destinados a equipar um veículo Unidade Móvel de Simples Remoção de propriedade do Município de Ibaiti para que seja adaptada como Suporte Avançada do tipo UTI Móvel, em atendimento às necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti com prazo de entrega 5 Dias, com previsão contratual máximo de 180 Dias, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente locação justifica-se devido a necessidade de criar leitos de terapia semi-intensivas destinadas ao tratamento de problemas agudos de infecções respiratórias decorrentes da evolução de casos de infecção por coronavírus (covid-19), sendo necessário ser adotado medidas de tratamento local, bem como a adaptação de veículo próprio com o propósito de transformá-lo em UTI Móvel que servirá de transporte de pacientes graves para grandes centros hospitalares.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Equipamentos para Leitos Semi-Intensivos					
Item	Código serviço	Nome do produto/serviço Locação	Quantidade de Equipamentos a serem Locados	Preço máximo mensal por Equipamento	Preço máximo total
1	36347	Bomba de Infusão Portátil - Pequeno Leve e Empilhável Exatidão de 95% nas infusões; - Pequena, leve e empilhável (até 10 equipamentos utilizando 01 cabo de alimentação elétrica quando utilizado os cabos auxiliares durante as terapias e até 03 equipamentos utilizando 01 cabo de alimentação elétrica quando utilizado os cabos auxiliares durante transporte entre setores); - Programações disponíveis: Vazão, tempo ou volume. A partir de 02 variáveis informadas, a terceira é automaticamente calculada; - Alarmes de: sensor de ar, sensor de gotas, bateria; - Titulação: Alteração da infusão sem interrupção da infusão; - Função Bólus; - Função Stand By; - Função KVO: Keep Vein Open; - Linha de equipos parenterais	De 01 (um) até o Máximo de 10 (dez) Equipamentos à disposição da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	2.598,33	155.899,80

		dedicados e seguros para utilização neste equipamento. PVC - DEHP Free, PVC Free; - Tempo de permanência de equipos parenterais, conforme recomendação do fabricante de até 72hs (de acordo com Curva de Trombeta) e em combinação com as regulamentações sanitárias locais e protocolos institucionais; - Linha de equipos enterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento; - Tempo de permanência de equipos parenterais, conforme recomendação do fabricante de até 24hs (de acordo com Curva de Trombeta) e em combinação com as regulamentações sanitárias locais e protocolos institucionais; - Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão;			
2	36346	Monitor Cardíaco Portátil com Alça Integrada Para Transporte Parâmetros de medição pré-configurados atendendo a todas as exigências clínicas padrão permitir a operação do iMEC. Com alça integrada para transporte, uso portátil, tela sensível ao toque com monitores de alta resolução de 800x600 e 8 traços, no máximo, bateria de íons de lítio com suporte de até 4 horas de trabalho ininterrupto, máximo de 48h de formato de onda de ECG em revelação total, 120 horas de análise gráfica e tabular de tendência, 100 eventos de alarme, com porta USB p/ transferência de dados do paciente, rede LAN e Wi-Fi, os parâmetros padrão devem incluir ECG de 3/5 derivações, RESP, SpO2, Temp, PNI.	De 01 (um) até o Máximo de 05 (cinco) Equipamentos à disposição da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti	2.080,00	62.400,00
3	36348	Respirador Mecânico (Ventilador Pulmonar) - Portátil Respirador eletrônico microprocessado que incorpora recursos da ventilação mecânica, para utilização em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Válvula de fluxo que responda instantaneamente ao esforço do paciente, minimizando o trabalho respiratório. A possibilidade de programação dos fluxos inspiratório e expiratório independentes durante a modalidade ciclada a tempo, amplia as possibilidades terapêuticas nos pacientes neonatais e pediátricos. Sistema de Dupla Válvula de Exalação assegure um completo controle sobre os níveis de pressão durante a ventilação, mesmo em pacientes com a mecânica respiratória deficiente. Dispor de um sistema automático de compensação de PEEP, que suplementa o fluxo na via aérea em caso de vazamento, assegurando uma linha de base estável, sem comprometer a sensibilidade. Esse sistema é particularmente útil na ventilação não invasiva. O funcionamento conjugado das válvulas de exalação e de fluxo deve permitir que o paciente exale durante a fase inspiratória dos ciclos com pressão controlada, reduzindo a necessidade de sedação. Permitir a ventilação desde recém-nascidos prematuros até pacientes adultos com insuficiência respiratória aguda. Diversos recursos como Ventilação com Pressão Controlada, Pressão Suporte, BIPAP, nebulizador, Insuflação Traqueal de Gás (TGI), Pausa Expiratória para monitoração de auto-PEEP, ventilação de back up, bateria interna. O sistema de monitoração de pressão e alarmes deve ser realizado por meio de um manômetro eletrônico com pontos luminosos dispostos de forma a permitir fácil visualização, mesmo à distância.	De 01 (um) até o Máximo de 05 (cinco) Equipamentos à disposição da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti	11.433,33	342.999,90

TOTAL	561.299,70
--------------	-------------------

Lote: 2 - Equipamentos para instalação em Unidade de Simples Remoção						
Item	Código serviço	Nome do produto/serviço	Localização	Quantidade de Equipamentos a serem Locados	Preço máximo	Preço máximo total
1	36350	Aspirador Cirúrgico Portátil Bomba Aspiradora e Compressora Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp; Rotações: 1.750 RPM; Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal ; -consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W); Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom; Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.27V e 1.25A em 220 V; Compressor: A pistão oscilante; Lubrificação: Isento; Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre); Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg) ;Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Regulador digital: Regulador de vácuo de zero à máximo(25pol/Hg);Frasco coletor: com capacidade de 1 litro; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco; Filtro: Filtro Bactericida.		Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	520,00	3.120,00
2	36352	Bomba de Infusão Portátil Exatidão de 95% nas infusões; Pequena, leve e empilhável (até 10 equipamentos utilizando 01 cabo de alimentação elétrica quando utilizado os cabos auxiliares durante as terapias e até 03 equipamentos utilizando 01 cabo de alimentação elétrica quando utilizado os cabos auxiliares durante transporte entre setores); - Programações disponíveis: Vazão, tempo ou volume. A partir de 02 variáveis informadas, a terceira é automaticamente calculada; - Alarmes de: sensor de ar, sensor de gotas, bateria; - Titulação: Alteração da infusão sem interrupção da infusão; - Função Bólus; - Função Stand By; - Função KVO: Keep Vein Open; - Linha de equipos parenterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento. PVC - DEHP Free, PVC Free; - Tempo de permanência de equipos parenterais, conforme recomendação do fabricante de até 72hs (de acordo com Curva de Trombeta) e em combinação com as regulamentações sanitárias locais e protocolos institucionais; - Linha de equipos enterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento; - Tempo de permanência de equipos parenterais, conforme recomendação do fabricante de até 24hs (de acordo com Curva de Trombeta) e em combinação com as regulamentações sanitárias locais e protocolos institucionais; - Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão;		Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	2.600,00	15.600,00
3	36353	Cardioversor DEA Portátil Display colorido de cristal líquido de 7" de alta definição e ajuste de contraste. SPO2 - Oxímetro de Pulso. Pressão não Invasiva (PNI). Modo DEA. Marcapasso externo não invasivo. Capnografia (ETCO2). Impressora térmica. Conexão com saída para UTI móvel. Suporte para UTI móvel e/ou maca. Pás invasivas (adulto, infantil e neonatal). Bolsa para transporte. Softw are para cálculo de drogas,		Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	1.040,00	6.240,00

		ventilação e intubação. Tecnologia bifásica exponencial truncada. Sistema de segurança inteligente que permite a adaptação a qualquer paciente. Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando e desarmando. Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injúrias cardíacas. Completo sistema de alarmes sonoros e visuais e possibilidade de programação de valores máximo e mínimo.			
4	36349	Eletrocardiógrafo (ECG) Portátil Eletrocardiógrafo de 12 canais com um display LCD standard. Permite a leitura e análise automática da curva de ECG	Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	520,00	3.120,00
5	36346	Monitor Cardíaco Portátil com Alça Integrada Para Transporte Parâmetros de medição pré-configurados atendendo a todas as exigências clínicas padrão permitir a operação do iMEC. Com alça integrada para transporte, uso portátil, tela sensível ao toque com monitores de alta resolução de 800x600 e 8 traços, no máximo, bateria de íons de lítio com suporte de até 4 horas de trabalho ininterrupto, máximo de 48h de formato de onda de ECG em revelação total, 120 horas de análise gráfica e tabular de tendência, 100 eventos de alarme, com porta USB p/ transferência de dados do paciente, rede LAN e Wi-Fi, os parâmetros padrão devem incluir ECG de 3/5 derivações, RESP, SpO2, Temp, PNI.	Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	1.525,00	9.150,00
6	36351	Respirador Mecânico de Transporte - (Ventilador Pulmonar) Portátil Ventilador de Pressão e Volume, para uso em transportes de pacientes, em urgências, em unidades de cuidados intensivos e em salas de pós-operatório. Ventilador de frequência controlada e de ralção I/E ajustáveis. Garantir uma ventilação assistida controlada em volume: - com oxigênio puro (VAC/ACMV 100%); - com mistura O2 / Ar ambiente (Fio2 de um 60 a um 80%) (VAC/ACMV Ar + O2).	Máximo de 01 (um) equipamento devidamente instalado na Unidade de Simples Remoção de propriedade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	10.400,00	62.400,00
TOTAL					99.630,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * Local de Entrega: Nos locais determinados pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti,
- * Prazo de Entrega: 5 Dias
- * Vigência Contratual Prevista: Até 180 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pela autoridade competente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Iba it i;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti efetuará o pedido da quantidade de equipamentos a serem locados e a empresa fornecedora deverá entregar, instalar, realizar testes necessários, treinar e liberar o equipamento para os usuários e promover suporte e manutenção;

A locação do equipamento será remunerada na forma mensal, ou seja, a fornecedora disponibilizará o equipamento, realizará toda a manutenção necessária, incluindo peças de reposição e insumos, e somente serão pagos os valores mensais. Custos adicionais aos apresentados na proposta não serão aceitos e nem pagos pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti;

Os equipamentos a serem locados/instalados deverão estar devidamente revisados e em excelentes condições de uso e conservação, o qual, após solicitado, terá o prazo de entrega, instalação e treinamento dos usuários de 05 (cinco) dias após a solicitação da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, não sendo permitida a sua prorrogação;

Se houver a necessidade de atendimento técnico no local onde se encontra o equipamento, quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que realizar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

Os materiais/insumos (peças de reposição) deverão ser novos e originais de fábrica do equipamento, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, equipamento suficiente para atender a demanda a Fundação Hospitalar, bem como técnicos devidamente treinados pela contratada que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado;

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados;

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços/equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço/equipamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

A forma de pagamento relativa aos serviços prestados procederá da seguinte forma:

a) A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti remunerará mensalmente a fornecedora com o valor apresentado na sua proposta, independentemente do uso do equipamento ou de quantidade de exames realizados por eles;

b) Não haverá nenhuma forma de reembolso a empresa fornecedora dos serviços relativos a manutenção do equipamento, bem como dos materiais/insumos utilizados, sendo estas despesas exclusivamente da contratada;

c) O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada da Certidão de regularidade previdenciária e da Certificado de Regularidade do FGTS;

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/instalação do objeto se dará pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e/ou por servidor designado por ele;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
Departamento de Licitações e Contratos

A empresa em não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ou seja, a mesma deve estar à disposição do município para o fornecimento pelo objeto inclusive aos finais de semana por se tratar de equipamentos de saúde, sendo vedada quaisquer tipos de terceirização ou fornecimento por empresa que não seja detentora do contrato sob risco de prática fraudulenta ou colusiva. A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá(o) deixar meios de contatos com os técnicos de suporte ao cliente para que quando da ocorrência da necessidade de manutenção e assistência técnica facilite a interação entre a(s) fornecedora(s) e os servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam sempre devidamente identificados.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto e prazo de validade através de amostras/folders;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 01 de abril de 2020

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria 1577, de 10 de abril de 2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
Departamento de Licitações e Contratos

IV - Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Contrato N° XXX/2020 Pregão Presencial N° 02/2020

Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Locação que entre si celebram, de um lado, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), e de outro a empresa (nome da contratada), na forma abaixo.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° XXX/2020
EDITAL DE PREGÃO N° 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2020

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaity - PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, vinculado ao PREGÃO em epígrafe, de um lado o FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Cidade de Ibaity - PR, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, em face da classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, houveram por bem celebrar o presente Contrato para serviços de **Locação dos equipamentos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste contrato, tendo sido a empresa (NOME DA DETENTORA DA ATA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua (NOME POR EXTENSO), nº (NNNN), Bairro: (NOME DO BAIRRO) Cidade/UF: (NOME POR EXTENSO), CEP: (NN.NNN-NNN), telefone: () , e-mail (descrever E-MAIL), inscrita no CNPJ sob o n.º (NÚMERO) neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito (a) no CPF sob o n.º (NÚMERO), portador (a) da cédula de identidade RG n.º (NÚMERO), a seguir denominada CONTRATADA, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

Este contrato foi elaborada de acordo com o Termo de Referência constante do Processo Administrativo: 052/2020, Pregão N° 02/2020, contendo a Minuta e anexa ao Edital, aprovada por despacho/parecer de consulta jurídica e demais informações do processo, sendo anexo IV da minuta do Edital, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a Locação de equipamentos médicos hospitalares destinados a instalação em leitos de terapia semi-intensivas bem como a locação de equipamentos destinados a equipar um veículo Unidade Móvel de Simples Remoção de propriedade do Município de Ibaity para que seja adaptada como Suporte Avançada do tipo UTI Móvel, em atendimento às necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity

PARAGRAFO PRIMEIRO - O equipamento locado deverá atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 02/2020.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Presencial nº 02/2020.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

PARAGRAFO TERCEIRO - O(s) serviço(s)/equipamento deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 02/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO - (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a locar o equipamento, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	XX	Mês	Locação de 01 (um) equipamento de _____		R\$	R\$
TOTAL						R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO- (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- * - Certificado de Regularidade do INSS;
- * - Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	910	05.001.10.302.0017.2013	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
Departamento de Licitações e Contratos

pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução a forma indireta, empreitada por preço unitário do equipamento, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo e forma de execução são os mesmos definidos no edital do Pregão Presencial nº 02/2020.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 02/2020, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 02/2020, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2020;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática de fraude": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática de cartel": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática de cliques": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática de corrupção": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 57/2017; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
Departamento de Licitações e Contratos

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibaiti, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____